NOTAS TÉCNICAS MDIC

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior MDIC

IMPACTOS DO DRAWBACK VERDE-AMARELO

Fernanda De Negri

Assessora Econômica (MDIC)

Introdução

Essa nota contribui para a avaliação dos impactos do *drawback* verde-amarelo – medida recentemente anunciada na Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP) – sobre as empresas exportadoras brasileiras.

O *drawback* verde-amarelo constitui uma extensão do mecanismo tradicional de *drawback* e prevê a suspensão do pagamento de IPI e PIS/COFINS incidentes sobre a aquisição – no mercado interno – de insumos e matérias primas a serem utilizados no processo de fabricação de bens destinados à exportação. Antes dessa medida, os exportadores tinham que pagar esses tributos, gerando créditos tributários que poderiam ser utilizados ou ressarcidos posteriormente.

Nesse sentido, a medida reduz a necessidade de fluxo de caixa das empresas exportadoras na magnitude do valor do imposto incidente sobre os insumos e matérias-primas. Saber qual a magnitude desses impostos e o quanto eles representam na estrutura de custos das empresas exportadoras é o objetivo desse trabalho.

Compra de insumos no mercado doméstico pelas empresas industriais exportadoras

Para isso, é necessário saber qual a parcela dos insumos utilizados pelas empresas exportadoras que são adquiridos no mercado doméstico e o quanto a compra de insumos representa dos custos totais dessas empresas. Essas informações podem ser obtidas, para o conjunto das empresas industriais brasileiras, pela Pesquisa Industrial Anual (PIA), do IBGE, de 2006 [1]. Para obter esses dados apenas para as empresas exportadoras, cruzamos os dados da PIA com as informações sobre as empresas exportadoras, provenientes da base de dados da SECEX, também em 2006. Assim, foi possível avaliar o quanto a compra de insumos – importados ou adquiridos no mercado doméstico – representa nos custos das empresas exportadoras.

Quanto maior a parcela dos insumos no total de custos das empresas exportadoras, maior deverá ser o impacto da suspensão de impostos realizada pelo *drawback*. Na indústria brasileira de modo geral, os **gastos com matérias-primas e insumos representam cerca de metade dos custos totais de**

[1] *2006 é o ano mais recente para o qual a PIA está disponível.*

produção das empresas exportadoras (aí estão incluídos todos os custos das operações industriais e os gastos com mão-de-obra, consumo de combustíveis e energia, serviços industriais e de manutenção etc.).

Em relação à compra de insumos no mercado doméstico, a participação é evidentemente, um pouco menor. **No total da indústria brasileira, a compra de insumos e matérias primas no mercado doméstico – objeto da suspensão de impostos prevista no drawback verde-amarelo – representa cerca de 36% dos custos totais de produção das empresas exportadoras.** O gráfico abaixo mostra essa participação por setor de atividade econômica. No setor de alimentos e bebidas, 50% dos custos das empresas exportadoras se devem à aquisição de insumos e matérias primas no mercado doméstico. Outros setores nos quais esse gasto representa parte significativa dos custos totais são: i) móveis e produtos diversos; ii) automóveis; iii) máquinas e equipamentos; iv) produtos de metal; v) borracha e plástico; vi) madeira; vii) couro e calçados; viii) têxteis e; ix) fumo. **Em todos esses setores, a aquisição de insumos no mercado interno responde por mais de 40% dos custos de produção**.

GRÁFICO 1. PARTICIPAÇÃO DA COMPRA DE INSUMOS REALIZADA NO MERCADO INTERNO NOS CUSTOS TOTAIS DAS EMPRESAS EXPORTADORAS DA INDÚSTRIA: 2006.

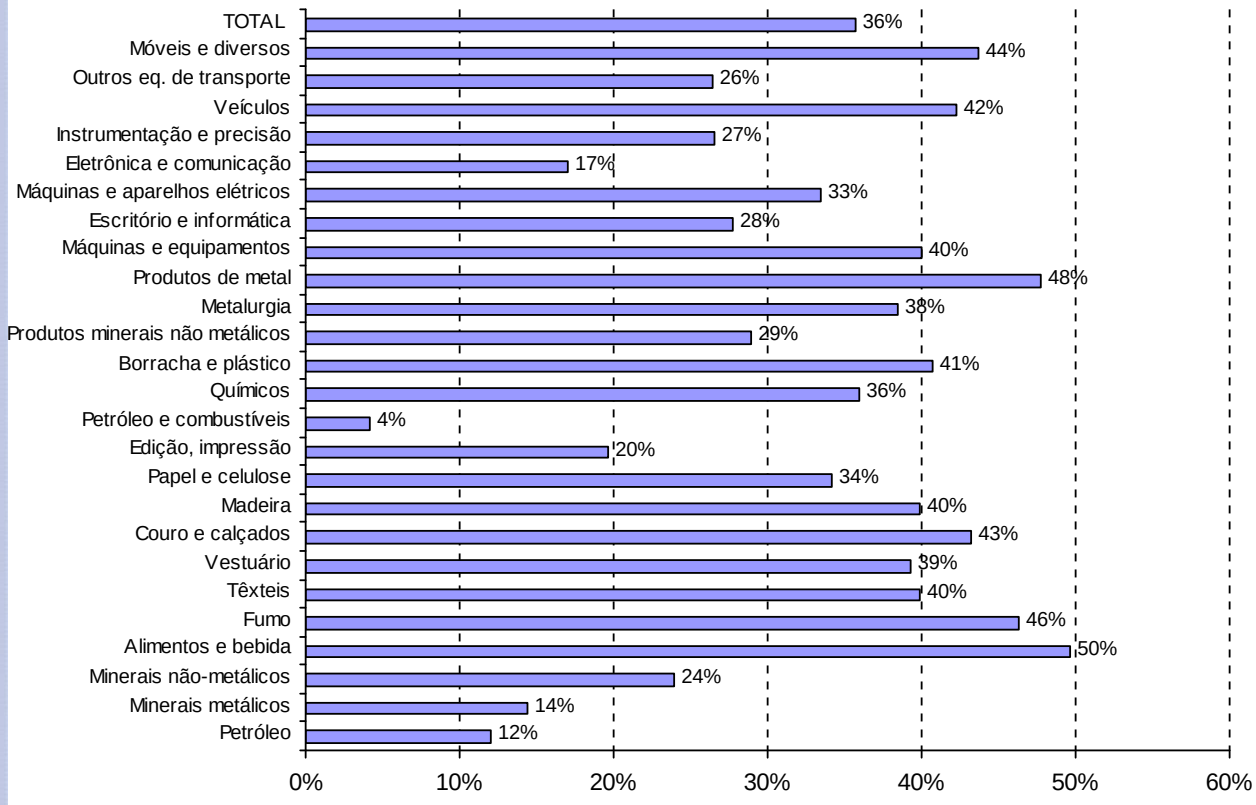

Fonte: Pesquisa Industrial Anual (PIA – IBGE) e Secretaria de Comércio Exterior (SECEX - MDIC). Elaboração: Assessoria Econômica (MDIC).

É importante ressaltar que todas as simulações realizadas à frente, basearam-se na premissa de que o percentual de insumos adquiridos no mercado doméstico seja

igual ao que se verificou em 2006. Entretanto, um dos possíveis efeitos do drawback verde-amarelo é, justamente, o de ampliar a participação dos insumos locais na produção, o que pode amplificar os efeitos do drawback.

Coeficientes de exportação das empresas industriais exportadoras

Entretanto, para avaliar o impacto do *drawback* também é necessário saber o quanto desses insumos é destinado à produção de bens para exportação. Com as informações derivadas da junção das bases da SECEX e da PIA, é possível saber qual o percentual do faturamento das empresas exportadoras que é representado pelas suas vendas externas, ou seja, o seu coeficiente de exportação. De posse dessa informação, estimamos o quanto dos custos de produção se deve à fabricação de bens para o mercado interno ou para o mercado externo. Assim, se a empresa exporta 30% das suas vendas, é razoável supor que 30% dos seus custos de produção e da compra de insumos também se devam à fabricação de bens para o mercado externo. **Portanto, quanto maior o coeficiente de exportação das empresas exportadoras de um determinado setor, maior será o impacto do *drawback* verde-amarelo.**

GRÁFICO 2 COEFICIENTES MÉDIOS DE EXPORTAÇÃO DAS EMPRESAS EXPORTADORAS NA INDÚSTRIA BRASILEIRA: 2006.

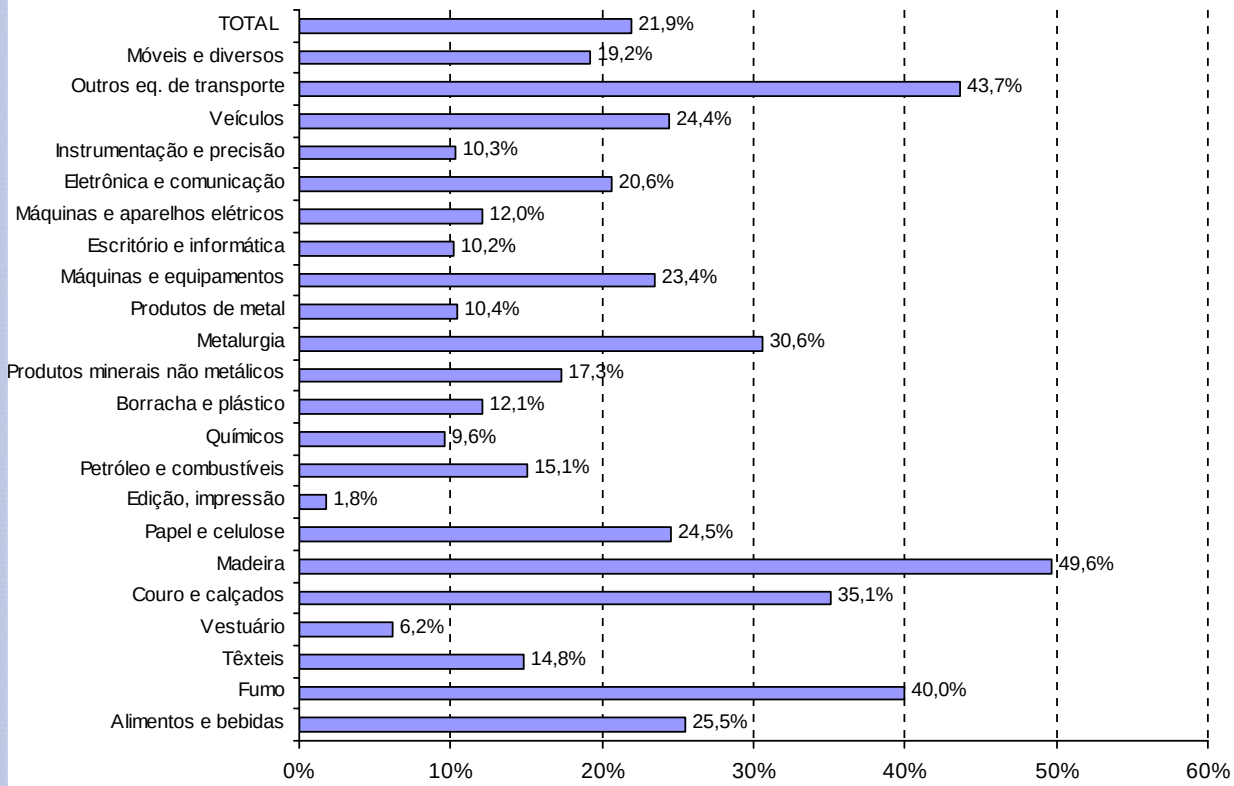

Fonte: Pesquisa Industrial Anual (PIA – IBGE) e Secretaria de Comércio Exterior (SECEX - MDIC). Elaboração: Assessoria Econômica (MDIC).

Na indústria brasileira, em média, as vendas externas representam 21,9% do faturamento total das empresas exportadoras. No setor de madeira, o coeficiente de exportação das empresas exportadoras é próximo de 50%, no setor de outros equipamentos de transporte (aviões) é de 43,7%, fumo é 40% e couro e calçados, 35,1%. Esses, provavelmente, serão setores fortemente beneficiados pelo drawback.

Efeitos do drawback verde-amarelo

Por fim, a última informação necessária para calcular o impacto do *drawback* sobre os custos de produção das empresas exportadoras é a alíquota dos impostos sujeitos à suspensão. A alíquota média do PIS é de 1,65% e a da COFINS de 7,6%. Juntos, esses dois tributos totalizam uma alíquota média de acumulada de 9,25%. As alíquotas do IPI, por sua vez, variam significativamente entre produtos e setores, o que torna mais difícil a tarefa de estimar qual a alíquota efetivamente paga, em média, pelas empresas de um determinado setor. Isso depende de sabermos de quais setores determina da empresa adquire os insumos no mercado doméstico e qual a alíquota incidente sobre os setores fornecedores.

Uma simulação realizada pelo DECEX mostra que a alíquota acumulada dos três impostos (PIS, COFINS e IPI) variou de 12,11% a 17,71% para 5 produto s selecionados. Assim, no exercício que segue, optamos por considerar dois cenários de alíquotas para esses impostos: no primeiro, as alíquotas desses impostos seriam de 12% e, no segundo cenário, 18%. Ou seja, a compra de matérias primas no mercado doméstico ficaria entre 12% e 18% mais barata com a suspensão desses impostos. Esse percentual seria revertido na ampliação do fluxo de caixa das empresas exportadoras, dado que elas não terão que esperar a restituição ou a utilização de créditos tributários dec orrentes desses impostos.

Para saber o que esse percentual significa, em termos monetários, basta multiplicá-lo pelo valor da compra de insumos domésticos destinada à produção de bens exportados que, por sua vez, foi estimado pela multiplicação do valor d a compra de insumos no mercado doméstico pela média do coeficiente de exportação das empresas exportadoras em cada setor. A tabela abaixo resume esse procedimento para o total da indústria.

A tabela 1 mostra que, na indústria brasileira como um todo, a com pra de insumos no mercado doméstico totalizou, em 2006, cerca de R$ 340 bilhões. Esses insumos foram utilizados tanto para a produção de bens vendidos no mercado interno quanto para a produção de bens exportados. Supondo-se que a participação dos insumos utilizados nos bens exportados é equivalente à participação das exportações nas vendas totais, chegamos a um valor de cerca de R$ 74 bilhões gastos, pelas empresas exportadoras, na compra de insumos destinados à industrialização de bens exportados. É sobre este valor que irá incidir a suspensão de impostos prevista no *drawback* verde-amarelo. No primeiro cenário, no qual a alíquota desses impostos totaliza 12%, o valor que deixaria de ser pago pelas empresas exportadoras – caso todas elas se habilitassem para a utilização do benefício – seria de R$ 8,9 bilhões. No segundo cenário, supondo uma alíquota acumulada de

18%, esse valor seria de R$ 13 bilhões.

TABELA 1. ESTIMATIVA DO VALOR DA SUSPENSÃO DE IPI, PIS E COFINS DERIVADA DO DRAWBACK VERDE-AMARELO PARA AS EMPRESAS INDUSTRIAIS EXPORTADORAS: SIMULAÇÃO A PARTIR DOS DADOS DE 2006.

Variável		Valor (R$ milhões)
Custos totais	**(a)**	949.528
Compra de insumos e matérias-primas	**(b)**	465.326
Compra de insumos e matérias-primas no mercado doméstico	**(c)**	338.829
Exportações (R$) *	**(d)**	219.838
Vendas totais	**(e)**	1.002.260
Coeficiente de exportação (%)	**(f) = (d)/(e)**	22%
Compra de insumos nacionais para a produção de bens exportados	**(g) = (c)*(f)**	74.319
Valor estimado da suspensão (12%) – drawback	**(h) = (g)*0,12**	**8.918**
Valor estimado da suspensão (18%) – drawback	**(i) = (g)*0,18**	**13.377**
Suspensão (12%) / valor das exportações (%)	**(h)/(d)**	4,1%
Suspensão (18%) / valor das exportações (%)	**(i)/(d)**	6,1%

*Fonte: Pesquisa Industrial Anual (PIA – IBGE) e Secretaria de Comércio Exterior (SECEX - MDIC). Elaboração: Assessoria Econômica (MDIC). *As exportações das empresas industriais, originalmente em Dólares, foram convertidas em Reais pela taxa de câmbio média em 2006 (2,176).*

Para se ter uma idéia de representatividade, **a suspensão de impostos previstas pelo mecanismo de *drawback* significa algo entre 4% e 6% do valor total das exportações das empresas industriais brasileiras**. Ou seja, com a utilização dos benefícios do *drawback* verde-amarelo, as empresas exportadoras vão deixar de carregar créditos tributários no valor médio entre 4% e 6% do valor total de suas exportações. Obviamente, esse é um valor médio que pode variar substantivamente entre empresas, dependendo do seu coeficiente de exportação e da parcela dos insumos que ela adquire no mercado doméstico.

Esse valor também varia significativamente entre setores de atividade. Setores mais exportadores e com maior utilização de insumos adquiridos no mercado doméstico serão mais beneficiados do que setores pouco exportadores ou com baixa utilização de insumos domésticos. O gráfico 1 mostra a relação entre o valor da suspensão dos impostos e o valor das exportações em diferentes setores de atividade, supondo o cenário no qual a alíquota acumulada dos impostos chega a 18%.

O setor mais beneficiado pela medida será o setor de alimentos e bebidas, devido ao elevado coeficiente de exportação e à grande proporção de insumos domésticos utilizados no seu processo produtivo. Vale lembrar, entretanto, que o valor estimado de suspensão de impostos supõe uma alíquota acumulada – entre os 3 impostos – de 12% a 18%. É provável que, para o setor alimentício, essa alíquota seja menor, dado que as alíquotas de IPI no setor são mais baixas do que nos demais setores de atividade.

GRÁFICO 3. VALOR DA SUSPENSÃO DE IPI E PIS/COFINS PREVISTA PELO DRAWBACK VERDE-AMARELO (SUPONDO A ALÍQUOTA DE 18%) COMO PROPORÇÃO DAS EXPORTAÇÕES, POR SETOR DE ATIVIDADE: SIMULAÇÃO REALIZADA COM INFORMAÇÕES DE 2006.

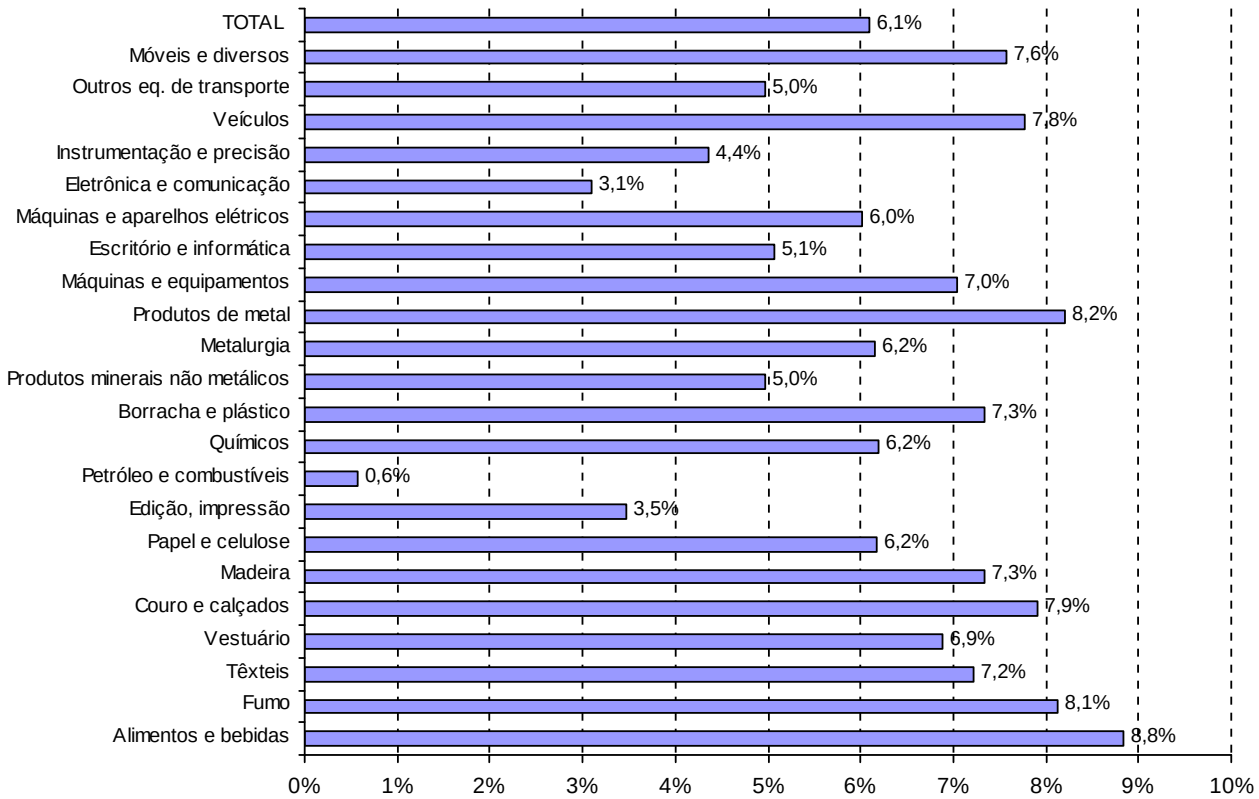

Fonte: Pesquisa Industrial Anual (PIA – IBGE) e Secretaria de Comércio Exterior (SECEX - MDIC). Elaboração: Assessoria Econômica (MDIC).

Outros setores que se destacam são: i) produtos de metal; ii) fumo; iii) couro e calçados e iv) veículos. Estes seriam os setores mais beneficiados pela medida.

Por outro lado, os setores menos beneficiados pela medida seriam os de fabricação de petróleo e combustíveis e eletrônica e comunicações. O setor de eletrônica, embora tenha um coeficiente de exportação próximo à média da indústria, tem uma elevada participação de insumos importados na sua produção e, portanto, receberá menores benefícios do *drawback* verde-amarelo, muito embora se beneficie do *drawback* convencional.

Importante ressaltar que existe a possibilidade de que essa medida amplie o conteúdo nacional da produção em diversos setores, em virtude do barateamento dos insumos domésticos *vis a vis* os importados. Assim, a própria proporção de insumos que são adquiridos no mercado doméstico pode se alterar, ao longo do tempo.

Até agora, estimamos o valor da suspensão dos tributos e sua representatividade nas exportações das empresas. Entretanto, ainda não sabemos qual é o custo financeiro efetivo, acarretado às empresas, por carregar esses créditos tributários

durante o período de fabricação dos produtos. Ou seja, apesar de termos calculado o impacto do *drawback* no fluxo de caixa das empresas, não sabemos o quanto a medida reduzirá os custos financeiros das empresas exportadoras.

Vamos supor para fazer esses cálculos, que a alíquota acumulada de PIS/COFINS e IPI é de 15%, ou seja, se situe numa faixa intermediária entre os dois cenários analisados anteriormente (de 12% e 18%). Nesse caso, as empresas industriais exportadoras deixariam de carregar créditos tributários no valor aproximado de R$11 bilhões (valor intermediário entre os R$8,9 e R$13,4 analisados anteriormente). A efetiva redução de custos para os exportadores está, portanto, associada aos custos de carregar esses créditos tributários dur ante um determinado período de tempo.

Como o prazo de restituição desses créditos tributários é variável, elaboramos quatro cenários distintos (tabela 2). No primeiro deles, a empresa exportadora levaria 120 dias, ou quatro meses, para receber de volta os impostos pagos sobre os insumos domésticos. Os outros três cenários pressupõem prazos de 240, 360 e 720 dias para que esses créditos sejam restituídos.

Os custos de carregar esses créditos também podem variar. Se a empresa dispõe de capital próprio para financiar seu fluxo de caixa, esses custos poderiam ser mensurados pelo custo de oportunidade da empresa em manter esse recurso imobilizado, na forma de crédito tributário, *versus* a alternativa de investi-lo em outras aplicações mais rentáveis. Como altern ativa de aplicação, utilizamos, para calcular esse custo de oportunidade, investimentos em títulos da dívida pública, remunerado pela Selic (13,75% ao ano).

Por outro lado, se a empresa não dispõe de dinheiro em caixa, ela terá que financiar o capital de giro necessário para pagar esses impostos junto ao mercado. Segundo a Anefac (Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade) a taxa média de juros cobrada em financiamentos de capital de giro está, hoje, em 4% ao mês.

Também é bom lembrar que uma parte desses créditos é restituída ao exportador com a devida correção, baseada na taxa Selic. Portanto, o custo de carregar uma parte desses créditos é a diferença entre a Selic e a taxa de juros paga pelo exportador para financiar seu capital de giro.

Assim, em relação às taxas de juros, foram considerados três cenários distintos: Selic (1,08% ao mês) e mais dois cenários com taxas de juros de 2% e 4% ao mês, respectivamente. Quanto maior o prazo de restituição e quanto maior a tax a de juros vigente, maior será a economia propiciada pelo *drawback* verde-amarelo.

Num primeiro cenário, no qual a empresa dispõe de dinheiro em caixa e recebe a restituição num prazo de 120 dias (supondo que esse seja o prazo decorrido desde a compra do insumo até o final do processo produtivo), o custo financeiro para todas as empresas exportadoras da indústria é de R$ 489 milhões. Esse é o valor estimado, a partir dos dados de 2006, caso todas as empresas industriais exportadoras aderissem ao *drawback* verde-amarelo. Dessa forma, mais relevante do que o valor absoluto é saber o quanto ele significa no valor das exportações e no valor efetivamente gasto na compra dos insumos domésticos. **Nesse primeiro**

cenário (de menor taxa de juros e menor prazo de restituição), o ganho financeiro para os exportadores seria equivalente a 0,7% do total gasto na aquisição de insumos no mercado doméstico.

TABELA 2. IMPACTOS DO DRAWBACK VERDE-AMARELO SOBRE OS CUSTOS FINANCEIROS DAS EMPRESAS EXPORTADORAS.

	Prazo de carregamento dos créditos tributários			
	120 dias	**240 dias**	**360 dias**	**720 dias**
Valor estimado da suspensão do drawback (15%) = R$ 11.148 bilhões				
Custo financeiro (Selic = 1,08% ao mês) em R$ milhões	489	1.000	1.534	3.279
% do valor pago pelos insumos domésticos	**0,7%**	**1,3%**	**2,1%**	**4,4%**
% das exportações	0,2%	0,5%	0,7%	1,5%
Custo financeiro (financiamento do capital de giro: 2% ao mês) em R$ milhões	919	1.914	2.990	6.783
% do valor pago pelos insumos domésticos	**1,2%**	**2,6%**	**4,0%**	**9,1%**
% das exportações	0,4%	0,9%	1,4%	3,1%
Custo financeiro (financiamento do capital de giro: 4% ao mês) em R$ milhões	1.894	4.109	6.700	17.428
% do valor pago pelos insumos domésticos	**2,5%**	**5,5%**	**9,0%**	**23,4%**
% das exportações	0,9%	1,9%	3,0%	7,9%

Fonte: Pesquisa Industrial Anual (PIA – IBGE) e Secretaria de Comércio Exterior (SECEX - MDIC). Elaboração: Assessoria Econômica (MDIC).

Entretanto, se tomarmos o extremo oposto, no qual a empresa tenha que pagar taxas de 4% ao mês para financiar o capital de giro necessário para pagar esses impostos e no qual o prazo de restituição dos mesmos é de dois anos, o ganho financeiro seria substancialmente maior. **Nesse cenário extremo, o ganho financeiro derivado do *drawback* verde-amarelo poderia chegar a 23% do total gasto na aquisição de insumos no mercado doméstico.**

Num cenário mais provável, com taxas de juros de 2% e prazo de restituição entre 8 meses e 1 ano, a economia das empresas exportadoras derivada dessa medida fica entre 2,6% e 4% do valor total pago pelos insumos domésticos.

Síntese e conclusões

A avaliação dos possíveis impactos do *drawback* verde-amarelo foi feita com base nos dados de todas as empresas exportadoras da indústria brasileira em 2006. Assim, é possível captar o efeito da medida sobre empresas cujas características sejam próximas às características médias das demais empresas industriais exportadoras. Por usar como base o universo das empresas industriais exportadoras e dado que nem todas elas deverão aderir ao *drawback*, mais do que os valores absolutos, deve-se observar os valores relativos, ou seja, o quanto a suspensão desses impostos representa das exportações das empresas.

Nesse sentido, podemos verificar que a medida pode ter impactos muito significativos sobre o desempenho das empresas industriais exportadoras.

- Em média, essas empresas deixarão de carregar, durante 4, 6 meses ou mais, créditos tributários da ordem de 4% a 6% de suas exportações totais.
- Esse percentual pode variar significativamente, dependendo do percentual das vendas da empresa destinado ao mercado externo e do percentual de insumos que é adquirido no mercado doméstico.
- Para empresas altamente exportadoras (coeficiente de exportação maior do que 40%) que utilizam, preponderantemente, insumos domésticos (90% dos insumos totais), nossas simulações mostram que o valor dos créditos tributários relacionados com o *drawback* pode superar 10% do valor das exportações.
- A redução efetiva de custos para os exportadores está relacionada com a redução dos custos de se carregar, durante 4 ou 6 meses, esse montante de créditos tributários.
- O tamanho dessa redução de custos também é variável e depende do custo de oportunidade das empresas e/ou dos custos associados ao financiamento de capital de giro.
- Num cenário extremo, no qual a empresa paga taxas elevadas pelo capital de giro e/ou demora muito tempo para receber os créditos tributários, essa economia pode chegar próximo a 10% do valor que as empresas pagam pelos insumos adquiridos no mercado doméstico.
- Num cenário intermediário, e mais plausível, essa economia pode chegar a 4% do total gasto na compra de insumos no mercado interno.

Todos esses indicadores mostram que o *drawback* terá efeitos importantes na competitividade das empresas exportadoras da indústria brasileira. Da mesma forma, essa medida pode ocasionar o barateamento dos insumos adquiridos no mercado doméstico, o que pode ampliar o conteúdo local dos produtos exportados em vários setores.

Ministério do
Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior

BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL